



## RELATÓRIO FINAL

Grupo de Trabalho para avaliar e propor medidas para implantação de cotas para pessoas com deficiência (PCD) nos processos seletivos dos Colégios Técnicos e Vestibular da UNICAMP

### **Membros nomeados pela Portaria GR – 64/2023, de 26/06/2023, sob a presidência do primeiro**

- I. Prof. Dr. José Alves de Freitas Neto (COMVEST);
- II. Profa. Dra. Ana Maria Fonseca de Almeida (COMVEST);
- III. Profa. Dra. Laura Leticia Ramos Rifo – (PRG);
- IV. Profa. Dra. Mariana Freitas Nery (SAE/PRG);
- V. Profa. Dra. Cristiane Maria Megid (DEEPU);
- VI. Profa. Dra. Núbia Bernardi (Comissão Assessora de Acessibilidade/FECFAU);
- VII. Prof. Augusto César da Silveira (COTIL);
- VIII. Prof. Dr. André Kaysel Velasco e Cruz (Comissão Assessora de Acessibilidade/IFCH);
- IX. Prof. Dr. Luiz Seabra Junior – (COTUCA);
- X. Dra. Adriane Martins Soares Pelissoni (Comissão Assessora de Acessibilidade/SAE);
- XI. Dr. Marcelo Aparecido Phaiffer (CGU);
- XII. Dra. Tânia Maron Vichi Freire de Mello (SAPPE);
- XIII. Sra. Talita de Almeida Mendes (DEPI).

A partir do trabalho anteriormente realizado por um Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR-024/2022, de 22/03/2022, esse Grupo de Trabalho foi incumbido de apresentar, em seu relatório final, os itens abaixo.

- I. Análise qualitativa e quantitativa das demandas sociais e demográficas por vagas a pessoas com deficiência no âmbito do Ensino Técnico e Superior;
- II. Levantamento das necessidades, entraves e desafios de implantação do sistema de cotas para PCDs nos processos seletivos dos Colégios Técnicos e Vestibular da UNICAMP;
- III. Avaliação das condições de acessibilidade para a implantação do sistema de cotas nos processos seletivos dos Colégios Técnicos e Vestibular da UNICAMP;
- IV. Plano de criação, implementação e avaliação de sistema de cotas para PCDs nos processos seletivos dos Colégios Técnicos e Vestibular da UNICAMP;
- V. Proposta inicial (diretrizes, princípios e critérios) de uma Política de Permanência para PCDs na Unicamp.

O grupo se reuniu presencialmente nos dias 03/07, 07/08, 21/08, 04/09, 25/09 de 2023 e, como resultado de estudos e discussões, apresenta as considerações e sugestões a seguir.



**I – Os dados referentes a matrículas de pessoas com deficiência na escola básica apresentados abaixo permitem visualizar a demanda potencial por vagas reservadas para estudantes com deficiência.**

**Tabela 1 – Número de matrículas no ensino fundamental, por tipo de ensino, segundo unidade da federação ou município - 2022**

Unidade da federação ou município	9o. ano do ensino fundamental regular	Ensino fundamental EJA	Educação especial nos anos finais do ensino fundamental não EJA	Educação especial no ensino fundamental EJA
São Paulo (UF)	585.176	121.620	67.053	4.847
Campinas	13.566	3.356	1.573	115
Limeira	3.535	471	442	25

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopse Estatística da Educação Básica 2022. [online]. Brasília: Inep, 2023. Consultado em 23/09/2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>>.

**Tabela 2 – Número de matrículas no ensino médio, por tipo de ensino, segundo unidade da federação ou município - 2022**

Unidade da federação ou município	3o. ano do ensino médio regular	Ensino médio EJA	Educação Especial no ensino médio não EJA	Educação especial no ensino médio EJA
São Paulo (UF)	500.884	160.654	42.981	2.641
Campinas	12.509	2.976	941	70
Limeira	2.593	418	230	15

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopse Estatística da Educação Básica 2022. [online]. Brasília: Inep, 2023. [Consultado em 23/09/2023]. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>>.

**Tabela 3 - Número de estudantes da Unicamp matriculados que solicitaram formalmente adaptações especiais via DAC, por tipo de deficiência**

Tipo de deficiência/transtorno	Número de estudantes
Transtorno do espectro autista (TEA)	36



Tipo de deficiência/transtorno	Número de estudantes
Transtorno do espectro autista (TEA)	36
Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)	13
Dislexia	3
Deficiência visual	2
Deficiência física	2
Deficiência auditiva	1
Outras solicitações recebidas (AVC, dores crônicas, fobia social, transtornos mentais, entre outros)	10
Total	67

Fonte: SAE, informações parciais. Observa-se que, de acordo com a legislação em vigor, TDAH não é considerado deficiência. No entanto, a universidade é instada, por lei, a oferecer “adaptações razoáveis” para pessoas com este tipo de transtorno.

## II. Levantamento das necessidades, entraves e desafios de implantação do sistema de cotas para PCDs nos processos seletivos dos Colégios Técnicos e Vestibular da UNICAMP.

Os processos seletivos dos Colégios Técnicos e o vestibular da Unicamp oferecem apoio específico para candidatos com deficiência que os solicitam. Há, portanto, grande experiência acumulada. Nos anos de 2021, 2022 e 2023, o número de candidatos com deficiência que **recebeu** adaptação especial para realização das provas do vestibular foi de 190, 211, 217 respectivamente<sup>1</sup>. No caso dos colégios, o número de adaptações especiais **solicitadas** foi de 31, 16 e 26 no COTUCA e de 23, 30 e 41 no COTIL em cada um dos anos citados.

Até o momento, a Comvest e os colégios têm conseguido oferecer as adaptações especiais necessárias para todos os estudantes que as solicitam. No entanto, se houver um forte aumento da demanda, antevê-se a necessidade de investimento para garantir esse apoio. Para estimar a magnitude de um eventual investimento, são descritos abaixo os apoios e adaptações especiais atualmente oferecidos pela Comvest.

I – questões com fonte ampliada;

II – auxílio para transcrição;

III – maior tempo para a realização da prova, tempo este estabelecido de acordo com critérios neuropsicológicos, até o limite 20% do tempo regular;

<sup>1</sup> Observamos que adaptações especiais em processos seletivos são também garantidas por lei para estudantes que não têm algum tipo de deficiência, que se encaixam em outras categorias: pessoas diagnosticadas com TDAH, dislexia, discalculia, lactantes.



- IV – ledor para realizar a leitura da prova, transcrever a redação mediante ditado do vestibulando e conferir a transcrição para a folha de resposta;
- V – sala separada para realização da prova;
- VI – prova em preto e branco;
- VII – acesso a computador;
- VIII – mobiliário adaptado;
- IX – sala com acessibilidade arquitetônica;
- X – prova em braille;
- XI – intérprete de libras ou leitura labial;
- XII – provas no hospital (para candidatos em classe hospitalar)

### **III – O estado atual das condições de acessibilidade para implantação das cotas.**

É importante iniciar esse item sublinhando que a Unicamp já conta com um efetivo de estudantes com deficiências (Tabela 3), assim como funcionários e docentes e que há um marco legal que indica a obrigação de oferecer “adaptações razoáveis” como indicado acima.

Um avanço importante no apoio a pessoas com deficiência na Unicamp ocorreu com a criação, em 18/07/2019, da Comissão Assessora de Acessibilidade da Diretoria Executiva de Direitos Humanos (DeDH) através da Portaria GR-067/2019, nos termos da Resolução GR-015/2019, de 03/04/2019. A Portaria entrou em vigor na data de publicação no D.O.E. em 19/07/2019, pág. 60.

De acordo com o Artigo 2º da Portaria, esta Comissão Assessora de Acessibilidade tem como objetivo contribuir para melhorar as condições de acessibilidade e permanência a estudantes, funcionários docentes e técnico-administrativos e usuários dos serviços oferecidos pela Unicamp e o compromisso ético de atender as conquistas legais das pessoas com deficiência. Entre as competências da Comissão destaca-se o trabalho em propor soluções e acompanhar as ações para eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, pedagógicas e de comunicação no âmbito da Unicamp.

A Comissão estabeleceu princípios e metas da acessibilidade, tanto para nortear os trabalhos da mesma, como para envolver toda a comunidade acadêmica nos valores expressos na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015). Entre os princípios, um deles está alinhado com a busca por acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação, demais integrantes, visitantes e usuários dos campi universitários às edificações, aos ambientes e às atividades acadêmicas, culturais e sociais.

O estado atual das condições de acessibilidade é organizado neste relatório em 2 eixos: aspectos físicos e/ou arquitetônicos e recursos humanos.



### 1) Aspectos físicos e/ou arquitetônicos

A UNICAMP possui mais de 695.000 metros quadrados de área construída em 6 campi em 4 diferentes municípios, sendo composta por 24 Unidades de Ensino e Pesquisa, 21 Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa, além de órgãos e programas que atuam nas atividades-meio e de extensão da Universidade. Cada uma das edificações relacionadas a estes, estão sob responsabilidade direta de sua Diretoria no que se refere à manutenção, demandas por infraestrutura, segurança interna, entre outros aspectos.

As leis de acessibilidade que dizem respeito às edificações somente surgiram a partir de 2000 e a Norma 9050 se tornou obrigatória apenas em 2004. Assim, os prédios construídos a partir dos anos 2000 preveem acessibilidade e estão adequados. No entanto, grande parte das construções dos campi da Unicamp, exceto o campus II de Limeira, foi concluída até à década de 1980 e não atende aos quesitos mínimos ditados por essa Norma 9050. Por isso, há necessidade de adequação de edificações e áreas urbanas, em relação ao acesso aos edifícios, inclinação de rampas, pavimentação adequada de calçadas e passeios, aumento do número de banheiros para pessoas com deficiência, instalação de banheiros acessíveis, elevadores, pisos podotáteis, sinais sonoros, informações em braile e equipamentos de tecnologia assistiva.

Os investimentos e a importância dada ao tema da acessibilidade dentro dos campi evoluíram nos últimos anos, com muita reflexão e iniciativas que resultaram em obras de diferentes tipos para atender às necessidades de adequação e inclusão. No entanto, há ainda um déficit significativo de adequações, ainda não resolvido, que terá de ser enfrentado com o aumento de pessoas com deficiência circulando cotidianamente pelos campi. Há um longo caminho a ser ainda percorrido para que a Unicamp se transforme em uma universidade totalmente acessível e acolhedora para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Diretoria Executiva de Planejamento Integrado - DEPI, criada em 2017 - tem, dentre suas atribuições, a de atender as demandas de obras e infraestrutura dos campi. Essas demandas são originadas nas próprias Unidades e Órgãos, conforme necessidades por estes apontadas, e avaliadas e atendidas pelas equipes da DEPI, conforme rege a Deliberação CONSU 19/2019. Observa-se que as unidades têm encaminhado poucas demandas por adequações para garantir acessibilidade. A maioria das obras desse tipo foram e têm sido realizadas como resultado de um trabalho do antigo órgão de projetos (NGPO), que sugeriu um modelo de adequação para os edifícios conhecidos como "pinotinhos" que, em sua maioria, não são acessíveis (prédios de 3 pavimentos apenas com escadas e banheiros entre os patamares das escadas). Esse modelo é chamado de "núcleo de acessibilidade". A DEPI vem trabalhando nesses projetos para os prédios em questão, além de atender a outras demandas, como regularização de calçadas, por exemplo.

Todas as novas obras ou reformas já atendem os requisitos da Norma 9050 na íntegra, desde a fase de desenvolvimento de projetos. Desde 2019, a DEPI conta com um planejamento de obras que prioriza as obras de adequação para garantir acessibilidade, com uma linha de investimentos de



recursos orçamentários exclusiva para essa finalidade. A lista de obras de acessibilidade priorizadas encontram-se no site da DEPI - <http://www.depi.unicamp.br/gestao-de-empresendimentos-nova/>.

Em levantamento realizado pela DEPI sobre o conjunto de edificações dos campi da universidade, considerando o **nível básico de acessibilidade do ponto de vista arquitetônico**, a situação se apresenta do seguinte modo em agosto/2023.

Tabela 4 - Número de conjuntos prediais, segundo a condição de acessibilidade

Condição de acessibilidade	Número de conjuntos prediais	%
Acessíveis	86	32%
Sem acessibilidade	41	68%
Total	127	100%

Fonte: DEPI/Unicamp

- *Obras de acessibilidade concluídas recentemente:*
  - Elevador no Prédio Hemocentro 1
  - Bloco de acessibilidade do prédio da FEF
  - Bloco de acessibilidade do prédio Consu, SG e PG
  - Sanitários acessíveis para o Ciclo Básico II
  - Elevador do Ciclo Básico II
  
- *Obras de acessibilidade com execução em andamento, fase de licitação ou projeto:*
  - Elevador e sanitários acessíveis para o Prédio Professores do IFCH
  - Bloco de acessibilidade do prédio 7 do IEL
  - Bloco de Acessibilidade do IA
  - Reforma sanitários do IMECC
  - Acessibilidade Bloco A da FEQ
  - Bloco de acessibilidade do CEL
  - Bloco de Acessibilidade dos prédios E e H do IQ
  - Bloco de Acessibilidade da FCM 10-11
  - Sanitários da Feagri
  - Bloco de Acessibilidade Prédios da FEA
  - Acessibilidade LEB
  - Acessibilidade do Laboratório de Bioaromas
  - Bloco de Acessibilidade do prédio CPO/ Incamp



- *Bloco de Acessibilidade dos Prédios III, IV e V da Reitoria III, IV e V (remanejamento de redes de lógica em licitação)*
- *Acessibilidade Prédio 1 e 2 da FEAGRI*
- *Reforma e Ampliação do Cecom, com correções para acessibilidade*
- *FEEC acessibilidade do Bloco H*

Observamos que a acessibilidade urbana e arquitetônica é também objeto de atenção da Comissão Assessora de Acessibilidade da DEDH. Os dois órgãos têm, portanto, muito a ganhar com a integração de seus esforços.

## 2) *Recursos humanos: órgãos e serviços (além da Comissão de Acessibilidade/DEDH e DEPI)*

Há uma importante tradição de pesquisa e serviços na Unicamp, que já oferece uma boa base sobre a qual pode ser construída uma rede de apoio de excelência para estudantes admitidos por meio de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Listamos abaixo alguns órgãos com uma breve descrição do trabalho que realizam.

### a) SAE - Serviço de Assistência Estudantil

O SAE é o principal órgão de assistência estudantil na Unicamp. Seus programas abrangem áreas como moradia, transporte, cultura, apoio educacional, social, bem-estar psicológico e orientação para o mundo do trabalho. O SAE atende estudantes em diferentes fases da vida universitária, incluindo a transição do ensino médio para a universidade e o desenvolvimento de carreira.

**Serviço Social:** O Serviço Social da Unicamp atua com o objetivo de garantir acesso à assistência estudantil para alunos com dificuldades socioeconômicas, buscando diminuir as disparidades socioeconômicas e promover os direitos humanos e a justiça social. A equipe adota uma abordagem global, considerando tanto as questões econômicas quanto as socioculturais dos alunos.

**Serviço de Assistência Psicológica e Psiquiátrica ao Estudante:** A Unicamp oferece aos estudantes o Serviço de Assistência Psicológica e Psiquiátrica (Sappe), que auxilia os estudantes a enfrentar as crises inerentes ao momento de construção e consolidação de uma identidade pessoal e profissional. O serviço oferece intervenções terapêuticas breves para auxiliar os alunos em momentos de crise.

**Orientação Educacional:** A Orientação Educacional faz parte do SAE da Unicamp e auxilia os estudantes em questões relacionadas à vida acadêmica e profissional. Oferece programas de apoio, incluindo palestras, oficinas, atendimentos individuais e disciplinas específicas para promover a autorregulação da aprendizagem.



O serviço conta com 4 orientadores educacionais que acumulam a função de mediação e informação das adaptações curriculares. Não há pedagogos especializados em Educação Especial dedicados a trabalho nessa área. Para ampliar e sistematizar o trabalho **seria necessário 2 pedagogos** para realizar as adaptações curriculares e acompanhamentos especializados, bem como a articulação com a rede de assistência presente na Unicamp.

#### b) CEPRE - Centro de Estudos e Pesquisas em Reabilitação “Prof. Dr. Gabriel O. S. Porto”

Conta com uma equipe multiprofissional. Oferece atendimento a pessoas com deficiência visual ou auditiva, em ações de habilitação, educação e reabilitação. Desenvolve também atividades de ensino e pesquisa, oferecendo cursos de formação na área da deficiência visual e surdez, em extensão, especialização e um mestrado. O CEPRE pode contribuir com a política de cotas para pessoas com deficiência da Unicamp de várias maneiras, em especial por meio do apoio ao desenvolvimento e monitoramento de acomodações pedagógicas, desenvolvimento curricular e à formação de docentes e funcionários.

Além dos casos que acessam diretamente a assistência, houve um caso notável de um **aluno cego** que ingressou no curso de graduação em Fonoaudiologia. Para atender a esse aluno, foi feita uma **contratação temporária de uma pedagoga especializada** em deficiência visual para adaptar o material acadêmico. Apesar do sucesso dessa inclusão, a vaga **não resultou em uma contratação permanente** para continuar esse serviço.

É importante ressaltar que **todos os ambulatórios do Cepre têm capacidade para atender alunos PCDs**, contudo, há limitações de profissionais e espaço físico. O Cepre enfrentou uma redução em seu quadro de pessoal nos últimos anos, **sem reposição** adequada, o que pode afetar sua capacidade de oferecer um atendimento mais abrangente.

#### c) PRATEA - Programa de Atenção aos Transtornos do Espectro do Autismo

Reúne um conjunto de profissionais do Departamento de Psicologia Médica da FCM/Unicamp. O objetivo do programa é capacitar profissionais das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para detectar acometidos e realizar intervenções terapêuticas; auxiliar na avaliação, diagnóstico e planejamento terapêutico; realizar pesquisas sobre autismo; contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas destinadas à promoção de saúde física e mental de indivíduos com autismo. Trata-se, portanto, de um programa estratégico para a política de cotas para pessoas com deficiência da Unicamp, podendo contribuir com apoio ao desenvolvimento e monitoramento de acomodações pedagógicas, desenvolvimento curricular e à formação de docentes e funcionários.

O PRATEA não tem equipe de profissionais contratados para realizar avaliação/diagnóstico/atendimento de pacientes com TEA ou outros Transtornos do neurodesenvolvimento.





Realiza, desde 2022, avaliação neuropsicológica dos alunos da Graduação, da Pós-graduação e dos Colégios, encaminhados pelo SAPPE ou pelo CECOM, com suspeita de TEA. Esta avaliação tem sido realizada por um aluno da Pós-Graduação que, nesse período, avaliou 10 pacientes. Observa-se que são necessárias aproximadamente 4 sessões de com 50 minutos para uma avaliação desse tipo. Os testes para avaliação neuropsicológica foram adquiridos com dinheiro extraordinários de pesquisadores do programa.

Para ampliação das atividades **sugere-se 2 psicólogos** para que possam realizar o trabalho tanto para comunidade interna/externa, estes profissionais aumentariam a capilaridade de avaliação (profissional habilitado a realizar testagem neuropsicológica) e juntamente com o SAE, realizar atendimento e treinamento de habilidades sociais, orientação profissional, regulação emocional de incluindo estudantes matriculados na Unicamp e da comunidade externa, quando possível..

#### d) COGITES - Grupo de Pesquisa em Cognição, Interação e Significação

Reúne pesquisadores de diferentes formações (tais como Linguística, Filosofia, Medicina, Fonoaudiologia, Artes Cênicas, Pedagogia) da Unicamp e de outras instituições e se dedica ao estudo das relações entre linguagem e cognição por meio da análise de práticas linguístico-interacionais, em especial as que envolvem indivíduos com afasia e com Doença de Alzheimer. O grupo mantém o Centro de Convivência de Afásicos. Contribuição possível: apoio ao desenvolvimento e monitoramento de acomodações pedagógicas, desenvolvimento curricular e à formação de docentes e funcionários.

#### e) TILS - Central de Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais

Atende alunos surdos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade. Conta com duas tradutoras. O serviço está subdimensionado para as necessidades da Unicamp.

#### f) Prefeitura Universitária + DEPI

O programa POR UMA UNICAMP ACESSÍVEL atua na universidade, em parceria com a Prefeitura Universitária e o Plano Diretor Integrado da DEPI, na promoção de uma melhor mobilidade urbana no ambiente universitário e garantia da inclusão das pessoas com deficiência: adaptação arquitetônica e urbana.

#### g) Laboratório de Acessibilidade (LABACES)

Integrado ao Centro de Recursos de Aprendizagem (CRA) do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU). Sua missão é proporcionar atendimento especializado de acesso à informação para alunos com deficiência, garantindo o direito de realizar estudos e pesquisas com autonomia. O LABACES adapta materiais bibliográficos para formatos acessíveis, como texto legível por softwares



leitores de tela e gravação em áudio. Além disso, oferece serviços de audiodescrição, orientação sobre o uso de tecnologias assistivas e consultoria em acessibilidade informacional.

#### h) Centro de Saúde da Comunidade

O CECOM é responsável por oferecer serviços de saúde aos estudantes, docentes e funcionários da Unicamp. Atualmente, atende diversas pessoas com deficiência, incluindo 6 com deficiência visual, 4 com deficiência auditiva, 10 com mobilidade reduzida e 1 cadeirante. Para promover a inclusão, o CECOM está empenhado em tornar suas instalações mais acessíveis, em conformidade com a norma ABNT NBR 9050. Em colaboração com a DEPI, um projeto piloto no prédio do CECOM busca alcançar os 3 níveis de acessibilidade. Até o momento, 50% das ações relacionadas a mobiliário, sinalização e treinamento foram implementadas, e as reformas prediais estão em andamento. Com relação à capacitação da equipe, o CECOM reúne 16 funcionários(as), atuantes nas recepções da clínica médica, odontologia e fisioterapia que realizaram “Treinamento para Acolhimento à Pessoa com Deficiência”; 06 profissionais com treinamento em libras e 3 profissionais com vivência clínica (limitação motora - neurologia; experiência em atendimento a pessoas com deficiência; atendimento específico em odontologia para crianças com deficiência). Para as pessoas com mobilidade reduzida e que necessitam de reabilitação, a fisioterapia acolhe, avalia e inclui para possível reabilitação. Conforme determina a legislação federal, o CECOM oferece atendimento prioritário nas recepções para pessoas com deficiência.

#### **IV – Plano de criação, implementação e avaliação de sistema de cotas para PCDs nos processos seletivos dos Colégios Técnicos e Vestibular da UNICAMP.**

Esse Grupo de Trabalho sugere que a Unicamp adote cotas para pessoas com deficiência nos colégios e nos cursos de graduação a partir do ingresso de 2025. Para isso, preparou duas minutas de portaria para regulamentar os dois processos (v. Anexo 1 e 2).

As características centrais do processo são:

- adesão voluntária de cada curso mediante manifestação;
- duas vagas extras por curso ou até 5% do total de vagas;
- um estudo a ser realizado pela Comvest junto com o SAE e a Comissão Assessora de Acessibilidade irá definir se o processo seletivo para ingresso na graduação será realizado via Vestibular Unicamp ou ENEM. A opção pelo uso da nota do ENEM considera a amplitude nacional do exame e as condições de acessibilidade e atenção aos candidatos e candidatas oferecidas pelo INEP. Por outro lado, a adoção do Edital Vestibular leva em conta que a Unicamp terá condições de atender melhor candidatos que tenham constituído redes de apoio familiares, médicas e de outros serviços no estado de São Paulo;



- O processo seletivo para ingresso nos cursos oferecidos pelos colégios será desenvolvido pelos próprios colégios.

#### **IV.1. RECOMENDAÇÕES**

Esse GT recomenda que esse relatório circule pelas unidades e que a proposta de instituição de cotas para pessoas com deficiência seja discutida pela comunidade universitária a tempo de ser votada pelo Consu em abril de 2024. Esse prazo é importante para garantir que seja possível preparar os processos seletivos de forma adequada.

#### **V – Proposta inicial (diretrizes, princípios e critérios) de uma Política de Permanência para PCDs na Unicamp.**

A inclusão de pessoas com deficiência no sistema educacional é um princípio fundamental para qualquer sociedade que busca a igualdade de oportunidades e a promoção dos direitos humanos. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Nº 9.394/96 estabelecem claramente a obrigatoriedade do Estado em garantir a educação de qualidade para todos, incluindo as pessoas com deficiência.

No contexto do ensino superior, a inclusão de pessoas com deficiência ganha relevância, uma vez que o acesso à educação superior é uma etapa importante para o desenvolvimento pessoal, social e profissional. No entanto, para que essa inclusão seja efetiva, é necessário não apenas garantir o acesso, mas também criar políticas específicas que assegurem a permanência e o pleno desenvolvimento acadêmico desses estudantes.

Neste relatório, argumentamos pelo desenvolvimento de uma política específica para a permanência estudantil da pessoa com deficiência no ensino superior, baseando-nos em princípios legais e em exemplos de outras universidades que já adotam medidas eficazes nesse sentido.

#### *Legislação Brasileira e o Dever do Estado*

A legislação brasileira estabelece a obrigação do Estado em assegurar a igualdade de condições no acesso e permanência na escola, bem como o atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência. Alguns dos principais dispositivos legais que respaldam essa necessidade são:

#### **Constituição Federal/1988:**



- Art. 23: Estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II- em cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.
- Art. 208: O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: III- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
- Art. 227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à (...) educação (...). §2º - a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.
- Art. 244: A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no artigo 227, §2º.

#### **Lei Nº 9.394/1996 (LDB) - Diretrizes e Bases da Educação Nacional:**

- Art. 3º. Determina que o ensino deve ser ministrado com base em princípios que incluem a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como o respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.
- Art. 4º. Estabelece o dever do Estado em oferecer educação especializada gratuita em escolas regulares para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- Art. 58. Define a educação especial como modalidade preferencialmente na rede regular de ensino para pessoas com deficiência.
- Art. 59. Garante aos educandos com deficiência, entre outras coisas, currículos adaptados, professores especializados e acesso a programas sociais.
- Art. 60 A. Prevê a oferta de serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, quando necessário.
- Art. 79-C, § 3º. Estabelece que na educação superior, o atendimento aos estudantes com deficiência auditiva e outras deficiências deve ser feito mediante a oferta de ensino bilíngue e assistência estudantil.

#### **Lei 13.146/2015**



- Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.
- Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:
  - XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;
  - XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento.
- Art. 30. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas:
  - I - atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços;
  - II - disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;
  - III - disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;
  - IV - disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;
  - V - dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;
  - VI - adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;
  - VII - tradução completa do edital e de suas retificações em Libras.

Essa legislação não apenas reconhece a necessidade de inclusão de pessoas com deficiência no sistema educacional, mas também estabelece diretrizes para assegurar que essa inclusão seja eficaz. A Lei 13.146/2015 menciona que:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.



§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Nessa lei, “adaptações razoáveis” são definidas como “adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais”.

## **VI. RECOMENDAÇÕES**

Esse GT recomenda que esse relatório circule pelas unidades e que a proposta de instituição de cotas para pessoas com deficiência aqui apresentada seja discutida pela comunidade universitária a tempo de ser votada pelo Conselho Universitário em abril de 2024. Esse prazo é importante para garantir que seja possível preparar os processos seletivos para ingresso em 2025 de forma adequada.

Além disso, sugere que a Unicamp desenvolva, a partir de ampla consulta à comunidade, uma política geral para orientar a atuação da universidade com relação a acessibilidade e um Plano para a Acessibilidade Estudantil, que devem se tornar parte da política mais ampla de permanência. Construído a partir de um diagnóstico preciso das condições de acessibilidade da Unicamp, o plano deve incluir metas bem definidas para eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, atitudinais, pedagógicas, de comunicação e informação, tecnológicas. Deve incluir também um cronograma para atendimento das metas e métricas para avaliação do cumprimento das mesmas.

### **1) Princípios gerais**

- a) Garantir que os estudantes com deficiência tenham acesso às oportunidades disponibilizadas pela Unicamp para que possam desenvolver seu potencial acadêmico mediante a adoção de “adaptações razoáveis” tal como definido na Lei 13.146/2015.
- b) Identificar precocemente os estudantes com deficiência e desenvolver programas de apoio adaptados a suas necessidades.
- c) Envolver toda a comunidade universitária nesse apoio.
- d) Definir o serviço que ficará responsável pela coordenação desse apoio, assim como a responsabilidade que caberá a órgãos e serviços.
- e) Prestar contas publicamente do trabalho realizado.
- f) Integrar as iniciativas voltadas para a permanência de estudantes com deficiências com a política mais ampla de acessibilidade da Unicamp.



- g) Integrar as iniciativas voltadas para a permanência de estudantes com deficiência com as políticas municipais, estaduais e federais.
- h) Buscar parcerias relevantes na sociedade civil para o bom desenvolvimento deste trabalho.

## 2) Iniciativas

- a) Desenvolvimento do Plano para Acessibilidade Estudantil, sob a responsabilidade conjunta da Comissão Assessora de Acessibilidade, do SAE e DEPI a partir de diagnóstico, ampla consulta à comunidade e com o envolvimento de órgãos e serviços relevantes (v. p. 5 e 6) e das unidades de ensino. Esse plano deve conter previsões concretas para eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, atitudinais, pedagógicas, de comunicação, informação e também barreiras tecnológicas.
- b) Criação de um Núcleo de Acessibilidade e Inclusão que ficará responsável pela coordenação e monitoramento do Plano para Acessibilidade Estudantil da Unicamp.
- c) Finalização da tramitação de uma deliberação CEPE, já em produção, encaminhada pelas pró-reitorias de graduação e pós-graduação em 2023, que dispõe sobre a criação de um Programa de Atendimento Educacional Especializado para Estudantes com Deficiência (PAEE) para discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da Unicamp.
- d) Articulação com iniciativas e órgãos municipais, estaduais e federais, por exemplo, [Cepromad](#).

X - X -X -X - X

## ANEXO 1

### Minuta de Resolução

#### **Dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência no Vestibular Unicamp**

No espírito das políticas de inclusão e afirmativas definidas pela Deliberação CONSU-A-032/2017 e, em atenção aos princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13146/2015), a COMVEST propõe a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD).

#### **1. Sobre as categorias de deficiências consideradas para a reserva de vagas:**

De acordo com as categorias apresentadas no Decreto nº 5296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e o contemplado pelo enunciado na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União, as características de cada deficiência são:



- Pessoa com deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- Pessoa com deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- Pessoa com deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- Pessoa com deficiência intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;
- Pessoa com transtorno do espectro autista – transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

- Pessoa com deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- Pessoas com altas habilidades e superdotação.

## 2. Sobre as vagas ofertadas

2.1. Recomenda-se a oferta de 1 ou 2 vagas em cada curso de graduação, ficando limitada a reserva de vagas para essa finalidade ao máximo de 5% das vagas regulares do curso.

2.2. Considerando-se as peculiaridades de cada curso, a questão da acessibilidade e as condições de oferecimento do ensino de graduação, a adesão dos cursos à proposta de vagas para PCD é voluntária.





2.3. As unidades de ensino e pesquisa deverão ser consultadas e manifestar, via Congregação, a adesão à reserva de vagas para pessoas com deficiência anualmente. No mesmo ato devem informar se as vagas são adicionais ou regulares, tal como definido na Deliberação CONSU-A032/2017.

2.4. Após 5 anos da abertura das primeiras vagas recomenda-se uma análise dos resultados da política de reservas para PCDs e das políticas desenvolvidas pela Universidade.

### **3. Sobre o sistema de seleção**

3.1. As vagas serão disponibilizadas [no Edital ENEM-Unicamp ou no Edital Vestibular], sendo aberta a possibilidade de participação tanto de candidatos de escolas públicas quanto privadas.

3.2. [Justificativa para 3.1: A opção pelo uso da nota do ENEM considera a amplitude nacional do exame e as condições de acessibilidade e atenção aos candidatos e candidatas oferecidas pelo INEP. Por outro lado, a adoção do Edital Vestibular leva em conta que a Unicamp terá condições de atender melhor candidatos que já tenham constituído redes de apoio no estado de São Paulo.]

3.3. A pessoa com deficiência deverá comprovar, conforme especificado no edital [Vestibular Unicamp ou ENEM-Unicamp], o tipo de deficiência, anexando laudos médicos que venham a ser solicitados.

3.4. Caberá à COMVEST organizar uma junta de especialistas específica para os candidatos aprovados, em etapa anterior à matrícula, para avaliação clínica e validação dos laudos apresentados no ato de inscrição.

3.5. O candidato com deficiência indicará no ato de inscrição se é optante pelo sistema de reserva de vagas.

3.6. Havendo mais candidatos na disputa pelas vagas, os demais candidatos poderão concorrer às vagas de escola pública prevista na Deliberação CONSU-A032/2017, ou se for o caso, às vagas para pretos e pardos.

3.7. A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição desse mecanismo de reserva de vagas e poderá participar de todos os demais sistemas de ingresso na Unicamp.

X - X -X -X - X

ANEXO 2

Minuta de Resolução



## **Dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência nos Exames de Seleção para ingresso nos Colégios Técnicos da Unicamp**

No espírito das políticas de inclusão e afirmativas definidas pela Deliberação CONSU-A-032/2017 e, em atenção aos princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13146/2015), a COMVEST propõe a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD).

### **1. Sobre as categorias de deficiências consideradas para a reserva de vagas:**

De acordo com as categorias apresentadas no Decreto nº 5296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e o contemplado pelo enunciado na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União, as características de cada deficiência são:

- Pessoa com deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- Pessoa com deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Pessoa com deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- Pessoa com deficiência intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;
- Pessoa com transtorno do espectro autista – transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;



II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

- Pessoa com deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- Pessoas com altas habilidades e superdotação.

## **2. Sobre as vagas ofertadas a pessoas com deficiência**

2.1. Recomenda-se a oferta de 1 ou 2 vagas adicionais em cada curso oferecido pelos Colégios Técnicos da Unicamp, ficando limitada a reserva de vagas para essa finalidade ao máximo de 5% das vagas regulares de cada curso.

2.2. Considerando-se as peculiaridades de cada curso, a questão da acessibilidade e as condições de oferecimento do Ensino Técnico em Nível Médio, a adesão dos cursos à proposta de vagas para PCD é voluntária.

2.3. As unidades de ensino deverão ser consultadas e manifestar, via Congregação, a adesão à reserva de vagas para pessoas com deficiência anualmente.

## **3. Sobre o sistema de seleção**

3.1. As vagas serão disponibilizadas no Edital apresentado pelos Colégios Técnicos para seus respectivos Exames de Seleção, sendo aberta a possibilidade de participação tanto de candidatos de escola pública, quanto privadas.

3.2. As vagas para PCD não serão contabilizadas nas vagas reservadas a alunos oriundos de Escolas Públicas ou a alunos Pretos Pardos e Indígenas.

3.3. A pessoa com deficiência deverá comprovar, conforme especificado no Edital apresentado pelos Colégios Técnicos, o tipo de deficiência, anexando laudos médicos que venham a ser solicitados.

3.4. O candidato com deficiência indicará, no ato de inscrição, se é optante pelo sistema de reserva de vagas para PCD.

3.5. Caberá às Comissões Executivas para o Exame de Seleção dos Colégios organizar uma junta específica para validação, em etapa anterior à matrícula, dos laudos apresentados no ato de inscrição dos candidatos autodeclarados PCD.



3.6. A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição desse mecanismo de reserva de vagas e poderá participar de todos os demais sistemas de ingresso nos Colégios Técnicos da Unicamp.

X - X - X - X - X

---

Documento assinado eletronicamente por **José Alves de Freitas Neto**, DIRETOR DA COMISSÃO PERMANENTE PARA OS VESTIBULARES, em 02/10/2023, às 15:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA FONSECA DE ALMEIDA**, DIRETOR ADJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA OS VESTIBULARES, em 02/10/2023, às 20:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Laura Leticia Ramos Rifo**, ASSESSOR DOCENTE DE GABINETE, em 02/10/2023, às 18:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Freitas Nery**, COORDENADOR DO SERVIÇO DE APOIO AO ESTUDANTE, em 02/10/2023, às 15:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Maria Megid**, DIRETOR EXECUTIVO DE ENSINO PRÉ-UNIVERSITÁRIO, em 05/10/2023, às 10:09 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **NUBIA BERNARDI**, PROFESSOR ASSOCIADO I, em 02/10/2023, às 16:45 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Augusto César da Silveira**, DIRETOR DE COLÉGIO TÉCNICO, em 02/10/2023, às 17:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Seabra Junior**, DIRETOR DE COLÉGIO TÉCNICO, em 02/10/2023, às 15:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Martins Soares Pelissoni**, PEDAGOGO / PEDAGOGO, em 02/10/2023, às 15:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO PHAIFER**, ASSISTENTE TÉCNICO DE COORDENADOR, em 02/10/2023, às 16:04 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maron Vichi Freire de Mello**, COORDENADOR IV, em 03/10/2023, às 10:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **TALITA DE ALMEIDA MENDES**, ASSESSOR III, em 02/10/2023, às 16:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**58403E96 461C4DBE B6429D84 D9500803**

